

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL  
Em 1º de julho de 2005

27ª Relação de distribuição de cota para importação - Lei 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	500.000,00
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	7.000.000,00
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Campinas	450.000,00
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	300.000,00
0171/1990	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP	30.000,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	150.000,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	200.000,00
0773/2000	Fundação de Desenvolvimento e Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí	100.000,00

CLÁUDIO DA SILVA LIMA

### FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 1º de julho de 2005

Comprometimento orçamentário do FNDCT nº 69/2005

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Universidade do Estado do Rio de Janeiro	2142/04	2005ne002332	105.000,00	14/12/2006
Fundação Djalma Batista	3771/04	2005ne002330	100.000,00	30/12/2006
Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco	2753/04	2005ne002329	42.000,00	17/12/2006
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	2703/04	2005ne002328	71.840,00	03/12/2006
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	2711/04	2005ne002327	56.250,00	01/12/2006
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	2729/04	2005ne002326	167.500,00	03/12/2006
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária	2819/04	2005ne002325	277.000,00	08/12/2006
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A	3076/04	2005ne002324	141.374,00	03/06/2006
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco	2689/04	2005ne002323	73.000,00	17/12/2006
Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos	2950/04	2005ne002321	393.765,32	09/12/2006
Associação Antônio Vieira	2952/04	2005ne002322	29.200,00	17/12/2006
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	2882/04	2005ne002320	108.335,00	01/12/2006
Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	01.04.0076.00	2005ne002511	50.000,00	19/03/2006

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	2593/03	2005ne002510	90.045,00	01/09/2006
Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura	2487/03	2005ne002509	102.006,00	26/06/2006
Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	3472/04	2005ne002319	24.000,00	17/12/2006
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - MG	2044/04	2005ne002318	50.000,00	23/02/2007
Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	3470/04	2005ne002317	208.000,00	08/12/2006
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco	2964/04	2005ne002316	100.000,00	22/12/2006
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	2959/04	2005ne002315	9.100,00	17/12/2006
Universidade do Estado do Rio de Janeiro	2075/04	2005ne002314	18.438,12	21/12/2005
Fundação Bio Rio	2072/04	2005ne002313	111.050,00	09/12/2006
Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas	2061/04	2005ne002312	72.000,00	07/12/2006
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	2203/04	2005ne002311	68.200,00	10/12/2006
Fundação Padre Leonel Franca	2074/04	2005ne002310	52.470,00	14/12/2006
Fundação Espírito Santense de Tecnologia	2090/04	2005ne002309	30.000,00	14/12/2006
Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina	2273/04	2005ne002307	87.750,00	08/06/2006
Fundação Universitária José Bonifácio	2233/04	2005ne002306	44.800,00	15/12/2006
Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura	2254/04	2005ne002305	40.000,00	02/12/2006
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	2249/04	2005ne002304	151.800,00	07/12/2006
Fundação Ricardo Franco	2229/04	2005ne002303	115.100,00	07/12/2006
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	2197/04	2005ne002302	126.250,00	13/12/2006
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	2223/04	2005ne002301	72.025,00	15/12/2006
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	2206/04	2005ne002300	43.600,00	09/12/2006
Fundação Padre Leonel Franca	2242/04	2005ne002299	95.300,00	13/12/2006
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul	2196/04	2005ne002298	45.450,00	17/12/2006
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	2207/04	2005ne002297	20.268,30	14/12/2006
Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina	2083/04	2005ne002295	32.900,00	10/12/2006
Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	2119/04	2005ne002294	36.368,70	10/12/2006
Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	2101/04	2005ne002293	38.100,00	08/12/2006
Fundação Ricardo Franco	2161/04	2005ne002292	353.656,68	13/12/2006
Fundação Universitária José Bonifácio	2096/04	2005ne002291	84.300,00	30/12/2006
Centro de Ensino Superior de Campo Grande	2132/04	2005ne002290	31.575,00	03/12/2006
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - CTGÁS	2130/04	2005ne002289	158.250,02	03/03/2006
Fundação Universitária José Bonifácio	2147/04	2005ne002288	13.397,32	07/12/2006
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2098/04	2005ne002286	34.000,00	30/11/2006
Fundação de Apoio Universitário	2094/04	2005ne002285	83.500,00	07/12/2006
Fundação Universitária José Bonifácio	2100/04	2005ne002284	31.738,00	10/12/2006
Fundação Padre Leonel Franca	2049/04	2005ne002283	318.520,00	13/12/2006
Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	2137/04	2005ne002282	38.700,00	16/12/2006
Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	2103/04	2005ne002281	189.500,00	06/12/2006
Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	2095/04	2005ne002280	43.447,50	09/12/2006
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão FAPEX-BA	2102/04	2005ne002278	80.800,00	10/12/2006
FACS S/C	2258/04	2005ne002308	40.000,00	13/12/2006

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO DE NIELANDER RIBEIRO

## SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA

### RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1º DE JULHO DE 2005

O Secretário Executivo do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, no uso de suas atribuições, torna público que o referido Comitê emitiu a seguinte Resolução:

Institui roteiros para apresentação de pleito de credenciamento de centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 22 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º - Instituir roteiros de apresentação de pleito de credenciamento de centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, para os fins previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, de acordo com critérios de credenciamento fixados na Resolução CATI nº 013 de 15 de junho de 2005, conforme disposto nos Anexos a esta Resolução.

§ 1º O pleito de credenciamento de centros ou institutos de pesquisa deverá ser elaborado em conformidade com instruções estabelecidas no Anexo I.

§ 2º O pleito de credenciamento de entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas deverá ser elaborado em conformidade com instruções estabelecidas no Anexo II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO DE CARVALHO LOPES

ANEXO I

Instruções para Apresentação de Pleito de Credenciamento de Centros ou Institutos de Pesquisa

Para o credenciamento de que tratam os incisos I e II do §1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com nova redação dada pela Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, os centros ou institutos de pesquisa deverão encaminhar ao Comitê da Área de

Tecnologia da Informação - CATI requerimento, em atendimento aos critérios fixados na Resolução CATI nº 13 de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, acompanhado de documentação e informações, organizadas de acordo com as instruções a seguir:

- I - Roteiro I
1. Identificação
  - 1.1. Da Instituição
    - 1.1.1. Nome
    - 1.1.2. CNPJ
    - 1.1.3. Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF)
    - 1.1.4. Telefone (DDD, número)
    - 1.1.5. Página na Internet
  2. Representação
    - 2.1. Dirigente da Instituição
      - 2.1.1. Nome
      - 2.1.2. Cargo
      - 2.1.3. CPF
      - 2.1.4. Nº e órgão emissor da carteira de identidade
      - 2.1.5. Telefone (DDD, número)
      - 2.1.6. Fac-símile (DDD, número)
      - 2.1.7. E-mail
    - 2.2. Responsável pelas informações
      - Indicar a pessoa autorizada a prestar esclarecimentos sobre as informações prestadas.
        - 2.2.1. Nome
        - 2.2.2. Cargo
        - 2.2.3. CPF
        - 2.2.4. Nº e órgão emissor da carteira de identidade
        - 2.2.5. Telefone (DDD, número)
        - 2.2.6. Fac-símile (DDD, número)
        - 2.2.7. E-mail
    3. Atendimento ao disposto no art. 13 do Decreto nº 3.800 de 20 de abril de 2001
      - Apresentar estatuto, regimento ou documento similar apto, nos termos da legislação aplicável, para fins de comprovação do enquadramento da instituição conforme previsto nos incisos I, II ou III do art. 13 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001.

4. Atividade Precípua em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I

4.1. Em Pesquisa e Desenvolvimento: Informar o valor total do orçamento/faturamento anual da instituição, explicitando a parcela proveniente das atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação e comunicação, conforme quadro a seguir:

Atividades Desenvolvidas	Orçamento/Faturamento Anual (valores em R\$ mil)		
	Ano anterior	Ano corrente	Ano subsequente
Pesquisa & Desenvolvimento			
Outras Atividades			
Total			

4.2. Em Inovação Tecnológica: Descrever as ações desenvolvidas pela instituição que caracterizem a operação de novos processos e o desenvolvimento e produção de produtos e serviços de tecnologias da informação e comunicação tecnologicamente novos ou de melhorias significativas em produtos, serviços ou processos existentes, conforme a seguir:

- a) Inovação Tecnológica de Processos;
  - b) Inovação Tecnológica de Produtos; e
  - c) Inovação Tecnológica de Serviços
- Relacionar centros, institutos de pesquisa ou entidades de ensino com os quais mantém intercâmbio científico-tecnológico, discriminando as atividades desenvolvidas em parceria.
- Adicionalmente, quando for o caso, descrever os projetos da instituição que objetivem a capacitação de pessoas.

5. Força de Trabalho da Instituição

5.1. Vínculos e formação acadêmica, segundo atividades desenvolvidas: Informar o total da força de trabalho da instituição, explicitando a quantidade de pessoas com vínculo efetivo diretamente envolvidas em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme quadro a seguir:



Atividades Desenvolvidas	Força de Trabalho Total <sup>(1)</sup>		Quadro Efetivo	
	Nível Superior	Outros	Nível Superior	Outros
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação <sup>(2)</sup>				
Outras Atividades				
Total				

(1) considerar sócios, dirigentes, pessoal regular ou permanente, pessoas com contratos temporários, pesquisadores, terceiros prestadores de serviços, bolsistas, estagiários e corpo discente incluindo visitantes;

(2) considerar pessoal envolvido diretamente nas atividades de PD&I da instituição.

5.2. Pesquisadores da instituição: Relacionar os pesquisadores do quadro efetivo (pessoal regular ou permanente) da instituição envolvidos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação, com formação compatível. Anexar seus currículos ou, preferencialmente, apresentar declaração de que seus dados cadastrais encontram-se atualizados no Sistema de Currículos Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (www.cnpq.br).

6. Laboratórios de P&D em Tecnologias da Informação e Comunicação

Relacionar equipamentos, ferramentas e recursos disponíveis nos laboratórios da instituição para realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação, fornecendo, individualmente, a localização e a área física dos mesmos.

#### 7. Plano de PD&I

Apresentar o plano de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação para os próximos 2 (dois) anos, incluindo número e perfil dos pesquisadores envolvidos, compatíveis com essas atividades. No caso de instituições que já realizam atividades de pesquisa e desenvolvimento no setor, deverão ser apresentadas informações relativas às pesquisas realizadas nos últimos 2 (dois) anos.

#### 8. Modelo de Gestão

8.1. Apresentar ata da assembléia que constituiu o Conselho Técnico-científico ou equivalente, com sua composição, atribuições e responsabilidades;

8.2. Descrever o modelo de gestão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação; e

8.3 Indicar o responsável técnico pela execução e administração de processos de PD&I em tecnologias da informação e comunicação, informando:

##### 8.3.1. Nome

##### 8.3.2. Cargo

##### 8.3.3. CPF

##### 8.3.4. Nº e órgão emissor da carteira de Identidade

##### 8.3.5. Telefone (DDD, número)

##### 8.3.6. Fac-símile (DDD, número)

##### 8.3.7. E-mail

8.3.8. Formação acadêmica (caso não possua doutorado, relatar experiência equivalente)

#### 9. Documentação Específica

##### Estabelecimento Principal

Caso o pleito de credenciamento seja realizado por instituição situada nas áreas de influência da SUDAM ou da SUDENE ou na Região Centro-Oeste, informar sobre a existência de estabelecimentos em outras regiões, caso em que deverão ser informados nome, CNPJ e endereço dos mesmos. Adicionalmente, demonstrar que, em relação aos referidos estabelecimentos localizados em outras regiões, a instituição é a de maior envolvimento em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação.

#### II - Encaminhamento

1. A documentação especificada no item I deverá ser encaminhada, mediante requerimento datado e assinado pelo dirigente da instituição, conforme o seguinte modelo:

"A instituição [Razão Social] inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ nº nn.nnn.nnn/nnnn-nn, vem requerer ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI a concessão do credenciamento de que tratam os incisos I e II do §1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com nova redação dada pela Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, apresentando a documentação correspondente. Declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementos legais comprobatórios."

Assinatura / data

Nome do dirigente da instituição

Atenção: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo dirigente que assina o requerimento.

2. O requerimento deverá ser protocolado no MCT, podendo ser entregue em mãos ou enviado por remessa postal com aviso de recebimento para o seguinte endereço:

Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT

Comitê da Área de Tecnologia da Informação

Secretaria Executiva do CATI

Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Térreo - Protocolo Geral 70067-900 - Brasília - DF

Ref.: 310.35 - Credenciamento de Centro ou Instituto de

Pesquisa

III - Esclarecimentos Adicionais  
 Contatos poderão ser feitos junto ao:  
 Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT  
 Secretaria de Política de Informática - SEPIN  
 Fone: (61) 317-7971/ 317-7912  
 Fax: (61) 317-7767  
 Email: caticredencia@mct.gov.br

#### ANEXO II

Instruções para Apresentação de Pleito de Credenciamento de Entidades Brasileiras de Ensino, Oficiais ou Reconhecidas

Para o credenciamento de que tratam os incisos I e II do §1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com nova redação dada pela Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, as entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, deverão encaminhar ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI requerimento, em atendimento aos critérios fixados na Resolução CATI nº 013 de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, acompanhado de documentação e informações, organizadas de acordo com as instruções a seguir:

#### I - Roteiro 2

##### 1. Identificação

##### 1.1. Da Instituição

##### 1.1.1. Nome

##### 1.1.2. CNPJ

##### 1.1.3. Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF)

##### 1.1.4. Telefone (DDD, número)

##### 1.1.5. Página na Internet

##### 1.2. Da Fundação Mantenedora (quando for o caso)

##### 1.2.1. Nome

##### 1.2.2. CNPJ

##### 1.2.3. Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF)

##### 1.2.4. Telefone (DDD, número)

##### 1.2.5. Página na Internet

##### 1.3. Da Fundação de Apoio (quando for o caso)

##### 1.3.1. Nome

##### 1.3.2. CNPJ

##### 1.3.3. Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF)

##### 1.3.4. Telefone (DDD, número)

##### 1.3.5. Página na Internet

##### 2. Representação

##### 2.1. Dirigente da Instituição

##### 2.1.1. Nome

##### 2.1.2. Cargo

##### 2.1.3. CPF

##### 2.1.4. Nº e órgão emissor da carteira de identidade

##### 2.1.5. Telefone (DDD, número)

##### 2.1.6. Fac-símile (DDD, número)

##### 2.1.7. E-mail

##### 2.2. Dirigente da Fundação Mantenedora (quando for o caso)

##### 2.2.1. Nome

##### 2.2.2. Cargo

##### 2.2.3. CPF

##### 2.2.4. Nº e órgão emissor da carteira de identidade

##### 2.2.5. Telefone (DDD, número)

##### 2.2.6. Fac-símile (DDD, número)

##### 2.2.7. E-mail

##### 2.3. Dirigente da Fundação de Apoio (quando for o caso)

##### 2.3.1. Nome

##### 2.3.2. Cargo

##### 2.3.3. CPF

##### 2.3.4. Nº e órgão emissor da carteira de identidade

##### 2.3.5. Telefone (DDD, número)

##### 2.3.6. Fac-símile (DDD, número)

##### 2.3.7. E-mail

##### 2.4. Responsável pelas informações

Indicar a pessoa autorizada a prestar esclarecimentos sobre as informações prestadas.

##### 2.4.1. Nome

##### 2.4.2. Cargo

##### 2.4.3. CPF

##### 2.4.4. Nº e órgão emissor da carteira de identidade

##### 2.4.5. Telefone (DDD, número)

##### 2.4.6. Fac-símile (DDD, número)

##### 2.4.7. E-mail

3. Atendimento ao disposto no art. 13 do Decreto nº 3.800 de 20 de abril de 2001

Apresentar estatuto, regimento ou documento similar apto, nos termos da legislação aplicável, para fins de comprovação do enquadramento da instituição conforme previsto nos incisos I, II ou III do art. 13 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001.

#### 4. Modelo de Gestão

Descrever o modelo de gestão de contratos da entidade, que inclua a execução, acompanhamento, avaliação e prestação final de contas, de acordo com os termos legais.

#### 5. Unidades Indicadas

Indicar qual(ais) a(s) unidade(s) capacitada(s) a realizar(em) atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação.

Para cada unidade indicada, apresentar as informações e documentação conforme os subitens a seguir:

##### 5.1. Da Unidade indicada (Departamento, Faculdade, Laboratório, Centro, Instituto, etc.)

##### 5.1.1. Nome

##### 5.1.2. Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF)

##### 5.1.3. Telefone (DDD, número)

##### 5.1.4. Página na Internet

5.2. Responsável técnico pela execução e administração de processos de PD&I em TIC

##### 5.2.1. Nome

##### 5.2.2. Cargo

##### 5.2.3. CPF

##### 5.2.4. Nº e órgão emissor da carteira de Identidade

##### 5.2.5. Telefone (DDD, número)

##### 5.2.6. Fac-símile (DDD, número)

##### 5.2.7. E-mail

#### 5.3. Pesquisadores da Unidade

5.3.1. Relacionar os pesquisadores do quadro efetivo (pessoal regular ou permanente) da unidade envolvidos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação, com formação compatível. Anexar seus currículos ou, preferencialmente, apresentar declaração de que seus dados cadastrais encontram-se atualizados no Sistema de Currículos Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (www.cnpq.br); e

5.3.2. Relacionar, quando for o caso, os pesquisadores da unidade acadêmica, os pesquisadores visitantes em tempo integral e o pessoal do corpo discente regularmente matriculado em seus cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e que participem de atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação e comunicação, apresentando os respectivos comprovantes.

5.4. Laboratórios de P&D em Tecnologias da Informação e Comunicação

Relacionar equipamentos, ferramentas e recursos disponíveis nos laboratórios da instituição para realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação, fornecendo, individualmente, a localização e a área física dos mesmos. Descrever, ainda, as atividades de ensino de graduação ou pós-graduação em tecnologias da informação e comunicação ou pesquisa, desenvolvimento e inovação na área.

#### 5.5. Plano de PD&I

Apresentar o plano de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação para os próximos 2 (dois) anos, incluindo número e perfil dos pesquisadores envolvidos, compatíveis com essas atividades. No caso de unidades que já realizam atividades de pesquisa e desenvolvimento no setor, deverão ser apresentadas informações relativas às pesquisas realizadas nos últimos 2 (dois) anos.

Nota: As entidades brasileiras de ensino com programas de mestrado ou doutorado que incorporem as áreas de tecnologias da informação e comunicação, especificadas no inciso III do art. 13 do Decreto nº 3800, de 2001, com avaliação igual ou superior a 4 (quatro) pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES estão dispensadas de apresentar a documentação explicitada nos itens 5.3 e 5.4.

#### 6. Documentação Específica

6.1. Fundação Mantenedora de Instituição de Ensino e Pesquisa

Apresentar Estatuto Social.

6.2. Fundação de Apoio

As Fundações de Apoio deverão estar credenciadas junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,.

#### 6.3. Avaliação CAPES

As entidades brasileiras de ensino com programas de mestrado ou doutorado que incorporem as áreas de tecnologias da informação e comunicação, especificadas no inciso III do art. 13 do Decreto nº 3.800, de 2001, deverão informar as notas da avaliação CAPES nessas áreas.

#### 6.4. Estabelecimento Principal

Caso o pleito de credenciamento seja realizado por instituição situada nas áreas de influência da SUDAM ou da SUDENE ou na Região Centro-Oeste, informar sobre a existência de estabelecimentos em outras regiões, caso em que deverão ser informados nome, CNPJ e endereço dos mesmos. Adicionalmente, demonstrar que, em relação aos referidos estabelecimentos localizados em outras regiões, a instituição é a de maior envolvimento em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias da informação e comunicação.

#### II - Encaminhamento

1. A documentação especificada no item I deverá ser encaminhada, mediante requerimento datado e assinado pelo dirigente da instituição, conforme o seguinte modelo:

"A instituição [Razão Social] inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ nº nn.nnn.nnn/nnnn-nn, vem requerer ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI a concessão do credenciamento de que tratam os incisos I e II do §1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com nova redação dada pela Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, apresentando a documentação correspondente. Declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementos legais comprobatórios."

Assinatura / data

Nome do dirigente da instituição

Atenção: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo dirigente que assina o requerimento.

2. O requerimento deverá ser protocolado no MCT, podendo ser entregue em mãos ou enviado por remessa postal com aviso de recebimento para o seguinte endereço:

Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT  
Comitê da Área de Tecnologia da Informação  
Secretaria Executiva do CATI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Térreo - Protocolo Geral  
70067-900 - Brasília - DF  
Ref.: 310.36 - Credenciamento de Entidade Brasileira de  
Ensino Oficial ou Reconhecida  
III - Esclarecimentos Adicionais  
Contatos poderão ser feitos junto ao:  
Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT  
Secretaria de Política de Informática - SEPIN  
Fone: (61) 317-7971/ 317-7912  
Fax: (61) 317-7767  
Email: caticredencia@mct.gov.br

## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 131, DE 30 DE JUNHO DE 2005 (\*)

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA - Interino, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria MinC/334, de 12 de junho de 2002, e em cumprimento ao disposto do § 6º do art. 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo proponente do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 03-2607 - Projeto: "São Paulo 450 Anos 450 Imagens", publicado na portaria n.º 0050/04 de 28 de janeiro de 2004 e publicado no D.O.U. do dia 02 de fevereiro de 2004.

De: Maria Cecília Crevatin Gouveia

CPF: 125.676.388-81

Para: Eda Anderi Gouveia

CPF: 053.328.008-78

Art. 2º - Aprovar a alteração do nome do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 02 8898 - "O Brasil Ilustrado por Angelo Agostini", publicada na portaria n.º 0167/03 de 30 de abril de 2003 e publicado no D.O.U. do dia 05 de maio de 2003, para "O Brasil Ilustrado por MARGARET MEE".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

(\*) Republicada por ter saído no DOU- Nº 125, de 1º/7/2005, Seção I, página 16, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 132, DE 30 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA-INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto n.º 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Retificar o enquadramento do projeto audiovisual "Ítalo Brasileiros na Região Sul em Multimídia (Os)", processo n.º: 01400.010742/04-35, pronac n.º: 04-6304, proponente: Alternativa Consultoria em Educação, Cultura e Comunicação Social Ltda, CNPJ n.º: 00.886.351/0001-41, do Art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para o Art. 18, com a redação dada pelo Art.53, alínea f, da medida provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

02 3687 - Paredes Pinturas

Mares Produções Ltda

CNPJ/CPF: 01.610.289/0001-23

Processo: 01400.000701/02-79

RJ - Rio de Janeiro

Valor complementar aprovado R\$: 79.976,00

Art. 3º Aprovar a redução do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

01 3671 - Legado da Psicologia Para o Desenvolvimento Humano ( O )

Academia Paulista de Psicologia

CNPJ/CPF: 43.195.189/0001-28

Processo: 01400.009810/01-71

SP - São Paulo

Valor aprovado de R\$: 227.407,50 para R\$ 60.650,00

Art. 4º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 5º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

05 3596 - Cinemagia Br

Cinemagia S/A

CNPJ/CPF: 02.740.174/0001-16

Processo: 01400.005241/05-18

SP - Barueri

Valor do Apoio R\$: 2.796.009,00

Prazo de Captação: 29/06/2005 a 31/12/2005

05 2850 - Café O Ouro do Brasil Video

Dialeto Latin American Documentary Ltda.

CNPJ/CPF: 00.147.949/0001-19

Processo: 01400.004401/05-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 157.729,00

Prazo de Captação: 29/06/2005 a 31/12/2005

ANEXO II

04 0324 - Dialética para Todos

Mégaron Ltda

CNPJ/CPF: 04.200.683/0001-81

Processo: 01400.000571/04-36

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 427.677,80

Prazo de Captação: 29/06/2005 a 31/12/2005

04 4981 - Me vê na TV

Campus Avançado

CNPJ/CPF: 04.190.378/0001-56

Processo: 01400.008030/04-56

RJ - Niterói

Valor do Apoio R\$: 286.493,20

Prazo de Captação: 29/06/2005 a 31/12/2005

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 267, DE 1º DE JULHO DE 2005

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projeto cultural, relacionado no anexo à esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA PESSÔA DE AZEVEDO MADEIRA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

05 3053 - Grupo Kalina da Braspol de Nova Prata em

Viagem para o XIII SFPZF

André Hamerski

CNPJ/CPF: 107.424.500-82

Processo: 01400.004279/05-73

RS - Nova Prata

Valor do Apoio R\$: 317.174,40

Prazo de Captação: 04/07/2005 a 31/12/2005

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 149, DE 1º DE JULHO DE 2005

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Art. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

05-0112 - Holy Avenger.

Processo: 01580.010478/2005-40.

Proponente: Cinematográfica Vera Cruz Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP.

CNPJ: 59.119.800/0001-79.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.036.797,69.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.505.382,50.

Banco: 001-Agência: 3417-7 - Conta Corrente: 384.385-8.

Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.379.575,31.

Banco: 001-Agência: 3417-7 - Conta Corrente: 384.425-0.

Período de captação: até 31/12/2005.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Art. 18 da Lei nº 8.313/91.

05-0123 - Por Um Punhado de Dólares, Os Novos Emigrantes - O Filme.

Processo: 01580.011866/2005-48.

Proponente: Telenews Service Ltda.

Cidade / UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 31.553.936/0001-73.

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.563.289,96.

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 711.375,10.

Banco: 001-Agência: 0287-9 - Conta Corrente: 25.470-3.

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 773.750,36.

Banco: 001-Agência: 0287-9 - Conta Corrente: 25.471-1.

Período de captação: até 31/12/2005.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

#### DELIBERAÇÃO Nº 148, DE 1º DE JULHO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2005 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030154 - Bodas de papel

Processo: 00050.002556/2003-04

Proponente: Centro de Cultura Cinematográfica Providence

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.368.016/0001-14

Período de captação: de 01/01/2005 até 31/12/2005

Art. 2º - Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030267 - Solo Dios Sabe

Processo: 52800.003401/2003-51

Proponente: Dezenove Som e Imagens Produções Ltda.

Cidade/UF: São Paulo

CNPJ: 66.876.707/0001-74

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.943.106,86

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.250.000,00 para R\$ 400.000,00

Banco: 001- Agência: 3043-0 Conta Corrente: 7.829-8

Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.150.000,00 para R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- Agência: 3043-0 Conta Corrente: 7.832-8

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 750.000,00

Banco: 001- Agência: 3043-0 Conta Corrente: 7.828-X

Período de captação: de 01/01/2005 até 31/12/2005

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

## Ministério da Defesa

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 836/MD, DE 30 DE JUNHO DE 2005

Aprova a Concepção Política do Projeto Rondon

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Concepção Política do Projeto Rondon nos termos do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA